EDITAL DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) n° 017/2026**

DIA:	**01/12/2026**
HORA:	**08:00 h (horário de Brasília)**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	**RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS** Data de início de envio de PROPOSTA: **13/11/2026**. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: **01/12/2026** - **08:00 h** (horário de Brasília). Data de abertura da Concorrência: **01/12/2026** - **08:30 h** (horário de Brasília). **Local: http://132.255.73.34:8079/compraseditall/**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Av. José Laurindo, 1540 Centro - Rosana – SP - CEP. 19.270-081
	Fone: (18) 3288-8210, 3288-8246, (Dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas) E-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br
PROCESSO Nº:	**0110/2026**

O Município de Rosana, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **Decreto nº 3.735 de 30 de janeiro de 2024** link para consulta **(https://www.rosana.sp.gov.br/)**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1-1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NA CRECHE JOANNA D' ANGELIS, COM 40 KW DE POTÊNCIA NOMINAL DE INVERSÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRIMAVERA - SP, MUNICÍPIO DE ROSANA - SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.2. O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente ***R$ 145.433,57 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos),*** obtidos através de pesquisas previas de orçamento.

1.2.3. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATÓRIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão,** em local próprio para inserção dos documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS, CASO NÃO ATENDAM A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

1.2.3.1. ORIENTAÇÃO AO PROPONENTE: AO ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FAVOR ATENTAR-SE A NOMENCLATURA DO CAMPO E ANEXAR SOMENTE O DOCUMENTO/CERTIDÃO EXIGIDO(A) NO ESPECÍFICO CAMPO. SOMENTE SERÃO SOLICITADOS DOCUMENTOS VIA CHAT, AQUELES QUE DIFICULTEM SUA LEITURA E INTERPRETAÇÃO E/OU DECLARAÇÕES SANÁVEIS EM SESSÃO.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances da Concorrência.

1.3. A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o ***dia 01/12/2026,*** sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a ***Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos***, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera - Município de Rosana – SP através do fone ***(18) 3284-3838,*** ou ainda de acordo com Artº 63 parágrafo 2º da Lei 14.133/21, a empresa poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do ***exercício de 2026***: **Const., Amp. e Adequação Unid. Educação Infantil – *Func. Prog*.: 12.365.0014.1002 – 4.4.90.51 – F2 (372).**

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: **http://132.255.73.34:8079/compraseditaI/.**

3.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Agente de Contratação/Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

3.2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar desta Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** através do site **http://132.255.73.34:8079/comprasedital/**;

4.2. **O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: http://132.255.73.34:8079/comprasedital/, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.**

4.3. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

5.1- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.2. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior **PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, **QUANDO FOR O CASO**;

5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.10.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.17. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Comissão, com o auxílio da

equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Agente de Contratação/Comissão:
a) conduzir a sessão publica;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:
a) caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Comissão nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:
Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência, na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente na plataforma eletrônica a qual será utilizada para a realização do certame;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

6.2. A participação na Concorrência, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e em declarações anexas que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, **SE FOR O CASO,** em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5.4 ou 6.5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, **NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO**, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação/Comissão a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.6.1. Todo contato com o Agente de Contratação/Comissão deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Agente de Contratação/Comissão não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar

conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Fica a critério do Agente de Contratação/Comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Comissão no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. **O tipo de julgamento** será **no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.17. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Agente de Contratação/Comissão poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.18. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.19. Facultativamente, o Agente de Contratação/Comissão poderá encerrar a sessão pública

mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação/Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação/Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DA CONCORRÊNCIA.

6.22. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Agente de Contratação/Comissão aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação/Comissão ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupões o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. **O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s).**

7.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.2.8. **A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

7.2.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.2.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.5.8.

7.3. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. A Proposta de Preços anexada na plataforma deverá estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **ANEXO 01.**

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas, conforme determinação do mesmo**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para Julgamento será adotado o critério **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO , COM JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.9 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;
9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO , com julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO , com julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL**, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Projeto Básica/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

9.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da concorrência;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.20.2 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.21. O Agente de Contratação/Comissão anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação/Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.22. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou

lance que atenda ao edital.

9.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma e poderão ser apresentados em original, por cópia que possibilite a verificação de sua autenticidade nos sites em que forem emitidos.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Após a entrega/anexar dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, O Agente de Contratação/Comissão, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que

trata o subitem anterior.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
10.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12. Segue abaixo relação de documentos exigidos para **HABILITAÇÃO:**

10.12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, e Prova de Regularidade Fiscal **Municipal**;
d) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão Dser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS)**;
f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.12.2.1. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados no ***item 10.10.2***, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.12.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.2.3. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no ***subitem 10.10.2.2.***, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) OPERACIONAL:

a.1) - ***Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ainda, Conselho Federal de Técnicos (CFT), da sede do licitante.***

a.2) - Atestado da visita técnica realizada, fornecido pela Secretaria de Engenharia para Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços, conforme **Anexo VI** ou ainda de acordo com Artº 63 parágrafo 2º da Lei 14.133/21, a empresa poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

a.3) **–** Atestado(s) e Certidões de capacidade Técnica (CAO) Certidão de Acervo Operacional, necessariamente em nome da licitante e/ou (CAT), Certidão de Acervo Técnico-pessoa física, comprovando vínculo com a licitante, fornecidos(s) por pessoas(s) jurídicas de direito público ou privado, conforme preconiza a resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 e apresentando o CAO ou CAT dos serviços prestados com características semelhantes às do objeto desta com execução prévia de **INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE DE NO MÍNIMO 20 KWP.**

11. DO CONTRATO

11.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de ***05 (cinco) dias úteis***, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável, aceita pela PREFEITURA. A proponente vencedora ***deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado o referido contrato para assinatura digital***. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré-estabelecida

neste Edital.

11.1.1. Para a assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do **item 14** do presente edital

11.2. Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) **Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017[1].**

b) **A Contratada que não for sediada no estado de São Paulo, deverá apresentar registro e/ou visto no CREA-SP, da empresa e de seu responsável técnico.**

11.2.1 – Caso o proponente não compareça no prazo acima citado para assinatura do contrato, a mesma perderá o direito à contratação;

11.3 – Neste caso, poderá a Prefeitura de Rosana, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

11.3.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**HABILITAÇÂO JURÍDICA E FISCAL**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da sessão e a data da assinatura do Contrato.

11.3.2. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do contrato.

11.3.3. O prazo de validade do contrato **é de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do respectivo Contrato, porém o prazo para execução do serviço **é de 03 (três) meses**.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Os licitantes poderão interpor recurso, em qualquer fase da licitação, contra ato ou decisão que os prejudique, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou decisão recorrida, ou da lavratura da ata da sessão pública.

12.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

[1] Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, de forma clara e objetiva, contendo:

- Identificação do recorrente;
- Número do processo licitatório;
- Ato ou decisão que se recorre;
- Fundamentação legal e probatória do recurso;
- Data e assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, salvo disposição legal em contrário.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada para interpor recurso implicará na decadência desse direito.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a interposição de recurso pelo proponente.

12.13. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão do Pregoeiro sobre o recurso inicial, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais cominações legais:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração[2] Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância do disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.3. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, os danos causados à Administração Pública e a culpa do infrator, observados os seguintes percentuais de multa, calculados sobre o valor do contrato:

1. a) De 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza leve, como, por exemplo, atraso na entrega de documentos ou informações;
2. b) De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza média, como, por exemplo, descumprimento de cláusulas contratuais ou prazos estabelecidos;
3. c) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza grave, como, por exemplo, a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou causar danos à Administração Pública.

13.4. A multa será aplicada mediante procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

13.5. O pagamento da multa não exime o licitante da obrigação de reparar os danos causados à Administração Pública.

13.6. A declaração de inidoneidade será aplicada por decisão motivada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A reabilitação do licitante declarado inidôneo será concedida mediante requerimento dirigido à autoridade que aplicou a penalidade, instruído com a prova de ressarcimento dos danos causados e do cumprimento do prazo da sanção.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 alterações posteriores.

14.1.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor da contratação;

14.1.2 – A garantia será prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) Segura garantia, na forma da legislação aplicável
c) Fiança bancária.

14.1.3 – No caso de fiança bancária está deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;
b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso afiançado não cumpra as obrigações;
c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem a aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei 10.406/2002);
d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do ***item 13.9.***

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@rosana.sp.gov.br** e/ou pessoalmente na Secretaria de Licitações e Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada***.

16.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

16.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

16.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

16.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

16.6. Fica a empresa contratada/detentora do contrato ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo.

16.7. Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso.

16.8. Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo especifico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços).

16.9. Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

16.10. Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão**.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: **http://132.255.73.34:8079/comprasedital/**.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação/Comissão.

17.11. O Agente de Contratação/Comissão, atenderão aos interessados no horário de **07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

18.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga do contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)/ Memorial Descritivo/Termo de Referência/ Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II - Declarações de (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
ANEXO III – Projetos;
ANEXO IV - Modelo de Proposta para licitante vencedor;
ANEXO V - Declaração MEI/ME/EPP;
ANEXO VI - Ficha de Cadastro de Representantes;
ANEXO VII – Atestado de visita técnica; e
ANECO VIII – Minuta do Contrato.

Rosana, 12 de novembro de 2026.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Documento: ETP – 023/2026	
Secretaria Requisitante:	**Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**
Convênio:	**Recurso Próprio**

1 - Identificação

O presente documento constitui o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e tem como objetivo fundamentar a necessidade de implantação de um Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede de **no mínimo 48,36 kWp (Corrente Contínua - CC)** e **40 kW de potência nominal de inversão (Corrente Alternada - CA)**, dotado de **sistema de limitação dinâmica e ativa de injeção de excedentes (*Export Limit*) regulado para o máximo de 18 kW**, visando à redução de custos com energia elétrica, à promoção da sustentabilidade ambiental e ao cumprimento das metas de eficiência energética da Creche Joanna de Angelis, sita à Rua Corumbá, s/nº, Quadra 143, Centro, Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP.

O estudo integra a fase de planejamento para a contratação de empresa especializada em Engenharia/Eletrotécnica para elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, parametrização do controle dinâmico de injeção e homologação do sistema, assegurando sua viabilidade técnica e econômica e embasando o Termo de Referência, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Evidência Fotográfica da Creche Joanna de Angelis:



2 – Equipe Técnica de Contratação

Foram idenficiados os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			UNIDADE/SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Joaquim José Barão Peres	engenhariaeobras@rosana.sp.gov.br	SOUSP*
Técnico	Katia de Sá Lossavaro	engenhariaeobras@rosana.sp.gov.br	SOUSP*
Técnico	Stephanie Dias Germano de Castro	engenhariaeobras@rosana.sp.gov.br	SOUSP*
Administrativo	Claudinei Alves Martins	administracao@rosana.sp.gov.br	SECMA****
Licitação	Fernando Silgueiro Mendes Ramalho	licitacoes@rosana.sp.gov.br	SECLC******

* Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos

*** Secretaria Municipal de Administração

***** Secretaria de Licitação e Compras

3 – Descrição da Necessidade / Justificativa

A Creche Joanna de Angelis possui consumo elétrico contínuo para suporte ao ensino, climatização de salas de aula, iluminação e conservação de alimentos. Os custos tarifários representam um encargo financeiro expressivo sobre o orçamento público municipal.

A implementação da Usina Geradora Fotovoltaica promove:

- **Redução de Gastos Públicos:** Mitigação substancial do custeio de energia elétrica durante a vida útil do sistema (estimada em 25 anos).
- **Sustentabilidade Ambiental:** Geração de energia limpa e renovável sem emissão de gases do efeito estufa (GEE), em consonância com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.
- **Adequação à Infraestrutura da Distribuidora Local:** Diante das restrições de capacidade da rede elétrica local da **Neoenergia Elektro**, a injeção de energia excedente é rigidamente limitada a **18 kW**. Para maximizar a geração interna e atender ao consumo concomitante dos equipamentos da creche, optou-se por um arranjo CC de 48,36 kWp acoplado a 40 kW em inversores, com controle ativo de potência via *Smart Meter*.

Com isso, a instituição compromete-se com a sustentabilidade e com a implementação de soluções que minimizem impactos ambientais. O sistema fotovoltaico contribuirá para a redução das emissões de gases de efeito estufa, alinhando-se aos compromissos ambientais da instituição.

4 Objetivo da Contratação

O objetivo deste projeto é proporcionar a autossuficiência energética parcial/integral da instituição “Creche Joanna de Angelis”, por meio da contratação de empresa qualificada para elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, montagem, comissionamento, parametrização da limitação de injeção e homologação do sistema junto à Neoenergia Elektro, reduzindo a fatura de energia elétrica.

5 Requisitos da Contratação -

5.1 Legislação e Normativas Aplicáveis

A execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos deverão obedecer às seguintes normas:

- **Legislação Licitatória:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- **Regulamentação Setorial:** Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e Procedimentos de Rede da Distribuidora (**Neoenergia Elektro**).
- **Sustentabilidade:** Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.
- **Normas ABNT NBR:** NBR 5410 (Baixa tensão), NBR 5419 (SPDA), NBR 6123 (Ventos), NBR 16149 (Interface de conexão), NBR 16274 (Comissionamento e inspeção), NBR 16690 (Arranjos fotovoltaicos) e NBR IEC 62116 (Anti-ilhamento).
- **Normas Regulamentadoras MTP:** NR-06 (EPI), NR-10 (Segurança em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).
- **Certificação:** Portarias do INMETRO / Selo Procel Classe A.

5.2 Qualificação Técnica

- **Registro Institucional:** Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA) ou no **Conselho Federal dos Técnico (**CFT) da sede da licitante.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado(s) no CREA/CFT, comprovando a execução prévia de instalação de sistema fotovoltaico conectado à rede de no mínimo **20 kWp**.
- **Responsabilidade Técnica (ART/TRT):** Apresentação de 02 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT) de projeto e execução, devidamente quitadas, antes do início das obras.

Assim, o objeto a ser licitado, pelas suas característica e com base nas justiticativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de concorrência pública, preço médio global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer os serviços de Execução da Instalação do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, para atender a Creche Joanna de Angelis,

sito na Rua Corumbá, 0 – Quadra 143 – Centro – Distrito de Primavera – Município de Rosana – SP., em conformidade com as Normas Vigentes e Homologação Junto a Concessionária Local “Neoenergia Elektro” – Elektro Redes S.A

Apresentar 2 (duas) vias da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART ou TRT) antes de iniciar a obra para o objeto** a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, devidamente assinadas pelo profissional responsável técnico.

6 Solução Técnica

A solução proposta é a aquisição de um sistema fotovoltaico, composto por:

- **Módulos Fotovoltaicos:** Mínimo de 78 unidades de Silício Monocristalino Half-Cell, potência nominal de no mínimo **620 Wp** cada (potência total ≥48,36 kWp), eficiência ≥20%, INMETRO Classe A, garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e 25 anos de desempenho linear (≥80%).
- **Inversores Solares:** Mínimo de 02 unidades trifásicas de **20 kW** cada (total de 40 kW CA, 127/220 V), sem transformador, com portas de comunicação RS485/Modbus para controle dinâmico de potência, proteção anti-ilhamento e garantia mínima de 5 anos.
- **Sistema de Limitação de Injeção (*Export Limit*):** Medidor inteligente trifásico (*Smart Meter*) montado com TCs no padrão de entrada ou QGD-E, integrado aos inversores, garantindo priorização do autoconsumo instantâneo e travamento físico da injeção de excedentes na rede da distribuidora em no máximo **18 kW**.
- **Estrutura de Fixação:** Perfis e grampos em alumínio anodizado, ganchos de fixação em aço inoxidável específicos para telhado cerâmico, com vedação estanque e dimensionados conforme a ABNT NBR 6123.
- **Quadros de Proteção (String Boxes CC e CA):** Invólucro IP65, seccionadoras CC, fusíveis, disjuntores termomagnéticos e Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS Classe II em CC e CA).
- **Cabeamento e Conexões:** Cabos solares flexíveis com proteção UV (1,8 kV, 6 mm2) e conectores MC4 IP67.
- **Monitoramento Remoto:** Módulo de comunicação Wi-Fi/Ethernet com aplicativo/plataforma web sem custo de licença durante a vida útil do sistema.

7 Analise de Alternativas

7.1 Tipo de Sistema Fotovoltaico

- **Alternativas Possíveis**

- Os sistemas fotovoltaicos podem ser divididos em dois tipos, basicamente: os sistemas **On-Grid** e **Off-Grid**.
- Os sistemas **On-Grid** precisam estar conectados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, dispensam o uso de baterias para o seu armazenamento e precisam de inversores para viabilizar o sincronismo do

sistema com a rede da concessionária local, de forma que toda energia excedente produzida seja injetada na rede de distribuição gerando créditos de energia, que serão abatidos do consumo total registrado para a unidade no período de faturamento, reduzindo o valor a ser pago pelo consumidor.

- O sistema de créditos e compensações foi regulamentado pela ANEEL, através da Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012, e permite que os clientes que possuam sistemas de geração On-Grid possam injetar energia excedente na rede, obtendo créditos, na proporção de 1 kWh consumido para cada 1 kWh gerado, com validade de 36 meses, podendo ser abatido em faturas de quaisquer unidades consumidoras de energia do mesmo proprietário, desde que previamente cadastradas.
- Os sistemas **Off-Grid** são aqueles que são autônomos e totalmente independentes da rede de distribuição da concessionária local e funcionam utilizando bancos de baterias para armazenar a energia gerada, para que seja utilizada em períodos de pouca ou nenhuma incidência solar. Normalmente são utilizados para propósitos específicos e locais, como eletrificação de cercas, postes de iluminação ou ainda em áreas remotas sem acesso à rede de energia e costumam ser menos eficientes e mais caros que os sistemas On-Grid.

- **Justificativas Técnicas / Econômicas**

O quadro a seguir resume vantagens e desvantagens dessas modalidades.

Alternativas	Vantagens	Desvantagens
Off-Grid	• Pode ser utilizado em regiões remotas, por ser independente da rede de distribuição de energia; • Possui sistema de armazenamento de energia; • Não há necessidade de pagamento de conta de energia.	• Alto custo de manutenção; • Menor eficiência; • Custo mais elevado devido ao uso de baterias e controladores de carga; • Não há sistemas de créditos para uso em outras unidades. • A energia produzida só pode ser consumida no mesmo local de produção.
On-Grid	• Baixo custo de manutenção; • Dispensa o uso de baterias e controladores de carga; • Possibilita ao consumidor adquirir e usar créditos de energia, que podem ser usados em outras unidades do mesmo proprietário; • Maior eficiência;	• Necessita do acesso à rede de distribuição; • Não há sistema de armazenamento de energia; • Necessidade de pagar pelo menos um valor mínimo para as contas de energia.

- Para a instalação da usina, será ser utilizadas as coberturas dos edifícios, contudo, deverá ser efetuado um estudo na estrutura da cobertura existente antes da instalação da Usina, e se necessário efetuar reforços estruturais. Ficando a Empresa instaladora responsável a informar/solicitar a contratante para execução dos reforços estruturais, garantido a sustento estrutural.
- Analisando todos os pontos listados, a solução a ser implementada é **o sistema On-Grid "com Sistema de Limitação de Injeção"**, tendo em vista que pelas características da usina a ser instalada consegue gerar energia acima do necessário para todo a edificação, e o sistema será interligado a rede elétrica da concessionária de energia. Bem como ainda será efetivado pagamento das contas mensais junto a concessionária já que a energia gerada apenas abaterá do consumo geral.

7.2 Tipo de Inversor

- **Alternativas Possíveis**
- O inversor desempenha o papel crucial no sistema fotovoltaico ao converter a eletricidade gerada pelos módulos fotovoltaicos. Sua função é transformar a corrente contínua em corrente alternada e, em seguida, sincronizá-la com a rede elétrica da concessionária.
- Para a instalação pretendida, existem duas alternativas de inversores possíveis: inversores **string** ou **microinversores**.
- Inversores string são inversores convencionais que atendem um grupo de painéis solares. Por esse motivo, os inversores string trabalham com níveis de tensão e potência mais elevados.
- Um microinversor solar é essencialmente uma versão em miniatura de um inversor convencional, projetado para ser utilizado com painéis solares individuais, em vez de uma série de painéis conectados em série, conhecida como string.
- Enquanto o inversor tradicional é instalado em conjunto com um grupo de painéis solares, o microinversor é conectado diretamente a cada placa de energia solar individual. Recentemente, foram desenvolvidos microinversores capazes de gerenciar até 2 ou 4 placas solares, sendo este o conceito mais comum no mercado atualmente, visando reduzir custos.

- **Justificativa Técnica**

O quadro a seguir resume vantagens e desvantagens dessas modalidades.

Alternativas	Vantagens	Desvantagens
Inversor String	• Custo relativamente baixo. • Eficiência moderada. • Fácil instalação e manutenção.	• Tendem a ter menor eficiência em situações de sombreamento ou desempenho irregular dos painéis solares. • Uma falha em um painel

		pode afetar o desempenho de toda a string.
Microinversor	• Eficiência superior em condições de sombreamento ou desempenho irregular dos painéis solares. • Cada painel é independente, minimizando o impacto de falhas individuais. • Monitoramento individual de cada painel.	• Custo inicial mais elevado. • Maior complexidade de instalação e manutenção devido à necessidade de conexão individual de cada painel.

- Ambas as alternativas oferecem vantagens e desvantagens que impactam a solução final.
- A utilização de microinversores pode maximizar a eficiência do sistema, no caso de sombreamento parcial do sistema e falhas individuais de painéis. Todavia, sua utilização têm um impacto grande no custo de instalação e na manutenção durante a vida útil do sistema.
- Devido à localização do edificio, a geração de energia não estará sujeita a sombreamentos significativos, portanto a utilização de microinversores não trará ganhos significativos nesse caso. Quanto ao aumento da eficiência pelo funcionamento independente das placas, a limitação da máxima geração de energia (40kWp) limita o ganho gerado pela maximização da eficiência.
- A utilização de **inversores string** traz como principal benefício o menor custo de instalação e manutenção durante a vida útil do sistema, gerando benefício econômico para a Administração. Todavia a eficiência deles é menor no caso de sombreamento e falha individual de painéis.
- Considerando que ambos os tipos de inversores atendem a necessidade de geração de energia, bem como ambos apresentam vantagens e desvantagens que não permitem indicar que uma tecnologia é superior a outra no caso concreto, entendemos que ambos podem ser aceitos na especificação do objeto, sendo que a solução mais adequada será aquela que oferecer a melhor relação custo-benefício para a Administração, garantindo ao mesmo tempo o suprimento contratado de energia em kWp.

8 Estimativa do Valor da Contratação

- **Estimativa do valor da Contratação**
- Elaboração de projeto executivo de sistema de geração de energia fotovoltaica, incluindo a aprovação deste junto à concessionária de energia e outros órgãos pertinentes, seguindo toda a legislação e normativas aplicáveis, que atenda a demanda estimada de 40 kW, observando as exigências presentes no Termo de Referência para atender as necessidades da Creche Joanna de Angelis.
- Fornecimento, instalação, comissionamento e ativação de todos os materiais e equipamentos para o sistema de geração de energia fotovoltaica e conforme projeto a ser elaborado e aprovado, incluindo ativação do sistema e efetivação do acesso junto à concessionária de energia, bem como o suporte técnico e o treinamento de operação e limpeza do sistema a ser instalado no edifício Creche Joanna de Angelis.
- Com base em pesquisa realizada no Comercio Local (Primavera e Teodoro Sampaio) foram coletados preços praticados na Região, bem como coleta de proposta na praça de Primavera, com objetos similares ao da contratação em análise, e considerando os quantitativos e especificações da solução técnica selecionada, foram estimados o custo unitário e o custo total da contratação conforme Quadro de Quantidades e Preços abaixo:

- **Quadro de Quantidades e Preços**

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	DimaSun	Eng. Pontal	EletroSol	Preço Médio
1	**USINA DE ENERGIA SOLAR**						**145.433,57**
1.1	**Módulo Fotovoltáico e Sistema de Desligamento Rápido**			**54.857,50**	**70.450,00**	**64.898,00**	**63.401,83**
1.1.1	Módulo Fotovoltaico de 620W (DHN-66Z20/DG-620W)	Unid.	78,00	47.420,88	56.550,00	42.900,00	48.956,96
1.1.2	Rapid Shutdown RSD NEP (NBR 17193/2025)	Unid.	42,00	6.291,18	12.600,00	21.000,00	13.297,06
1.1.3	Transmissor / Emissor de Sinal RSD NEP, equipado com Fonte de Alimentação e Caixa de Proteção	Unid.	2,00	1.145,44	1.300,00	998,00	1.147,81
1.2	**Inversor**			**13.745,18**	**20.200,00**	**26.000,00**	**19.981,73**
1.2.1	Inversor de Corrente 20KW Trifásico 220V DEYE (SUN-20K-G04), equipado com Data Logger / Gateway de	Unid.	2,00	13.745,18	20.200,00	26.000,00	19.981,73

	Comunicação (caso não integrado)						
1.3	**Cabeamento Elétrico CC e CA, Aterramento e Comunicação**			**5.664,97**	**8.686,76**	**9.743,00**	**8.031,59**
1.3.1	Cabo Solar 6mm² 0,6/1KV 1800V DC Preto	m	300,00	1.719,00	2.850,00	3.050,00	2.539,67
1.3.2	Cabo Solar 6mm² 0,6/1KV 1800V DC Vermelho	m	300,00	1.719,00	2.850,00	3.050,00	2.539,67
1.3.3	Cabo Solar 6mm² 0,6/1KV 1800V DC Verde	m	150,00	859,50	1.425,00	1.880,00	1.388,17
1.3.4	Cabo de Cobre 35,0mm² 0,6/1KV Preto	m	8,00	296,08	413,60	320,00	343,23
1.3.5	Cabo de Cobre 16,0mm² 0,6/1KV Preto	m	7,20	139,54	155,52	290,00	195,02
1.3.6	Cabo de Cobre 16,0mm² 0,6/1KV Branco	m	7,20	139,54	155,52	290,00	195,02
1.3.7	Cabo de Cobre 16,0mm² 0,6/1KV Vermelho	m	7,20	139,54	155,52	290,00	195,02
1.3.8	Cabo de Cobre 16,0mm² 0,6/1KV Verde	m	6,00	116,28	129,60	258,00	167,96
1.3.9	Cabo de Comunicação RS485 Blindado (Par Trançado) com terminal	m	4,50	71,37	72,00	65,00	69,46
1.3.10	Conector Macho/Fêmea Par MC4 IP68	Unid.	24,00	465,12	480,00	250,00	398,37
1.4	**Quadro de Proteção (String Box CC e String Box CA com controle de Injeção)**			**7.706,57**	**11.500,00**	**4.959,00**	**8.055,18**
1.4.1	String Box CC 3e/3s (3 entradas e 3 saídas) Completo (equipado com Caixa de Proteção IP65, 09 Unid. de DPS para Corrente Contìnua (CC) Classe II 1000V, 03 Unid. de Chave Seccionadoras e Bornes de Aterramento)	Cj	2,00	2.202,76	1.500,00	1.500,00	1.734,25
1.4.2	String Box CA Completo (Caixa de Comando / Montagem nas dimensões 400x500x200mm IP54 com fechadura Lingueta com chave, equipado com 02 Unid. de Disjuntores DIN Curva C de	Cj	1,00	4.226,21	2.000,00	2.100,00	2.775,40

	70A Trifásico, 01 Unid. de Disjuntor DIN Curva C de 125A Trifásico, 04 Unid. de DPS para Corrente Alternada (CA) Classe II 275V / 40KA, Trinho DIN, Bornes de Aterramento e Smart energy Meter "especificado no **item 1.4.3**")						
1.4.3	Smart Meter 220V trifásico "Smart Energy Meter" (Medidor de Energia Trifásico para Inversor Deye Trifásico 220V (SUN-20K-G04), equipado com suporte de fixação e 3 Transformadores de Corrente, compatível com o Inversor do **item 1.2.1**	Cj	1,00	1.277,60	8.000,00	1.359,00	3.545,53
1.5	**Estrutura de Fixação**			**15.423,38**	**5.846,00**	**11.064,00**	**10.777,80**
1.5.1	Perfil Trilho H2 - Fixação Modulo Fotovoltaico em Aluminio, nas dimensões aproximadas de 31,9mm x 53,8mm x 236mm	Br	78,00	9.278,10	3.900,00	1.700,00	4.959,37
1.5.2	Grampo Intermediário - Peças em Aluminio	Unid.	144,00	1.776,96	720,00	1.278,00	1.258,32
1.5.3	Grampo Final 30mm - Peças em Aluminio	Unid.	16,00	202,40	80,00	350,00	210,80
1.5.4	Suporte Gancho Telha Colonial com Prolongador - Peças em Aluminio	Unid.	120,00	2.960,40	900,00	5.910,00	3.256,80
1.5.5	Junção Emenda para Perfil Trilho H2 - Peças em Aluminio	Unid.	72,00	1.015,20	216,00	1.716,00	982,40
1.5.6	Garra de Aterramento - Peças em Aluminio	Unid.	12,00	190,32	30,00	110,00	110,11
1.6	**Eletroduto PVC Rígido e Galvanizado**			**3.607,36**	**2.798,60**	**5.030,00**	**3.811,99**
1.6.1	Eletroduto PVC Rígido Ø1.1/4" com acessórios de fixação	m	80,00	1.268,80	880,00	1.350,00	1.166,27
1.6.2	Eletroduto PVC Rígido Ø1" com acessórios de fixação	m	14,00	172,76	102,20	420,00	231,65
1.6.3	Eletroduto PVC Rígido Ø3/4" com acessórios de fixação	m	14,00	135,66	74,20	380,00	196,62
1.6.4	Eletroduto Galvanizado Ø1/2" com acessórios de fixação	m	3,00	63,45	37,50	290,00	130,32
1.6.5	Eletroduto Galvanizado Ø1.1/4" com acessórios de	m	9,00	380,61	225,00	390,00	331,87

	fixação						
1.6.6	Condulete metálico para Eletroduto Ø1/2" com acessórios de fixação	Unid.	4,00	112,80	123,60	140,00	125,47
1.6.7	Condulete metálico para Eletroduto Ø3/4" com acessórios de fixação	Unid.	2,00	66,96	61,80	180,00	102,92
1.6.8	Condulete metálico para Eletroduto Ø1" com acessórios de fixação	Unid.	2,00	77,54	61,80	80,00	73,11
1.6.9	Condulete metálico para Eletroduto Ø1.1/4" com acessórios de fixação	Unid.	29,00	1.328,78	1.232,50	1.800,00	1.453,76
1.7	**Mão de Obra**			**29.120,32**	**35.500,00**	**29.500,00**	**31.373,45**
1.7.1	Mão de Obras completa de Instalação da Usina	Unid.	1,00	21.256,00	20.500,00	26.700,00	22.818,67
1.7.2	Projeto e regularização do sistema junto a Concessionária Local	Unid.	1,00	4.875,32	10.000,00	800,00	5.225,11
1.7.3	Configuração do Sistema de Injeção de 18Kw na rede da Concessionária Local	Unid.	1,00	2.989,00	5.000,00	2.000,00	3.329,67
	TOTAL POR EMPRESA			**130.125,28**	**154.981,36**	**151.194,00**	
	PREÇO MÉDIO TOTAL DA PLANILHA						**145.433,57**

9 Estimativa de preços

Acompanhada dos itens unitários, do quadro de quantidades e preços dos orçamentos Anexos a este estudo, a estimativa da presente contratação é de **R$ 145.433,57 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)** considerando a média entre a pesquisa de mercado realizada.

10 Justificativa para parcelamento ou não da contratação

O não parcelamento da obra é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento das atividades nas datas previstas e observância dos prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação **não seja parcelada**, por não ser vantajoso para a

administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

11 Descrição da solução como um todo

A solução para atendimento da necessidade de instalação do Sistema Gerador Solar Fotovoltaico com potência mínima de 48,36KWp, deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-instalação. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- Planejamento inicial;
- Elaboração dos projetos e Homologação junto a Concessionária Local (Elektro);
- Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- Gestão e coordenação de todas as etapas da instalação, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
- Logística que engloba a montagem das estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
- Atendimento às normativas de segurança;

12 Resultados pretendido

Considerando que as contratações publicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a administração. Os resultados pretendidos são de que a execução do objeto contratual seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível nos objetos contratados.

Redução do valor da fatura de energia elétrica do edifício, por meio da compensação da energia gerada pela usina.

Retorno do investimento, realizado pela Administração, na aquisição e instalação da usina, até o fim da vida útil do sistema, estimada em 25 (vinte e cinco) anos.

Como o sistema possui vida útil de 20 anos, será uma economia financeira considerável. Ainda mais se considerarmos a inflação no tempo nesses 20 anos – energia cada vez mais cara.

E também que os eletricistas contratados sejam de suma eficiência para não comprometer a integridade física das pessoas envolvidas na creche e colaboradores. Todas as despesas e encargos trabalhistas serão compromissos da contratada não onerando os gastos públicos com pessoas.

13 Providências a serem adotadas

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14 Impactos Ambientais

Os Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. A presente contratação visa gerar impactos ambientais muito baixo, uma vez que não haverá obras complementares visando contribuir com a diminuição dos riscos ambientais.

Porém, a Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010. Deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Portanto, a obra deverá ser executado de forma a causar baixo impacto ambiental, bem como priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra-legais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

Logo, os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas vigentes voltadas para a sustentabilidade ambiental.

15 Declaração da Viabilidade da Contratação

Diante do exposto, com base na necessidade da unidade, nas análises técnicas de engenharia, na conformidade normativa perante a concessionária local e na pesquisa de preços consolidada, esta equipe de planejamento declara-se **viável a contratação pretendida.**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

LOCAL: CRECHE JOANNA DE ANGELIS, RUA CORUMBÁ, Nº 0 – QUADRA 143 – CENTRO – DISTRITO DE PRIMAVERA – MUNICIPIO DE ROSANA - SP.

RESP. TÉCNICO: Marcos Serafim Fernandes

CFT: 11753449820

1. OBJETO.

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes técnicas, normas e especificações para a elaboração do projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, comissionamento, parametrização de controle de injeção e homologação junto à concessionária de energia elétrica de um **Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR)** de no mínimo **48,36 kWp de potência instalada em corrente contínua (CC)** e **40 kW de potência nominal em corrente alternada (CA)**, com limitação física e dinâmica de injeção na rede de distribuição em no máximo **18 kW**, para atendimento à Creche Joanna de Angelis, localizada no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS E REGULAMENTARES

2.1. Normas e Resoluções Aplicáveis

A execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos deverão obedecer às edições vigentes das seguintes normas e regulamentações:

- **ABNT NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão.
- **ABNT NBR 16149:** Sistemas fotovoltaicos — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.
- **ABNT NBR 16274:** Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.
- **ABNT NBR 16690:** Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos — Requisitos de projeto.
- **ABNT NBR 5419:** Proteção contra descargas atmosféricas (Partes 1 a 4).
- **ABNT NBR 6123:** Forças devidas ao vento em edificações.
- **Normas Regulamentadoras (MTP):** NR-06 (EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).
- **Resoluções Normativas ANEEL:** REN nº 1.000/2021 e alterações subsequentes.
- **Normas da Concessionária Local:** Requisitos técnicos e procedimentos de acesso para micro e minigeração distribuída da **Neoenergia Elektro**.
- **Portarias INMETRO:** Equipamentos com certificação obrigatória e Selo Procel (Classe A).

2.2. Caracterização e Execução dos Serviços

- Os serviços serão iniciados somente após a emissão formal da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
- Cabe à CONTRATADA efetuar estudo minucioso dos documentos técnicos e vistorias de campo. Eventuais omissões ou dúvidas de interpretação deverão ser submetidas formalmente à Fiscalização.
- A CONTRATADA é integralmente responsável pelo processo de legalização da obra perante a Neoenergia Elektro e órgãos competentes, incluindo o recolhimento das taxas e a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SP.

2.3. Qualidade dos Materiais e Mão de Obra

- Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso e comprovadamente homologados pelo INMETRO e certificados pelas normas IEC cabíveis.
- Materiais impugnados pela Fiscalização deverão ser retirados do canteiro de obras no prazo máximo de 72 horas a contar da notificação.
- A mão de obra deverá ser especializada e treinada. É obrigatório o uso de uniformes com identificação da empresa, crachá com foto e todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs) exigidos pelas NRs aplicáveis (NR-06, NR-10 e NR-35).

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Elaborar o Projeto Executivo elétrico e civil completo, fornecendo memoriais de cálculo, diagramas e desenhos técnicos assinados por engenheiro habilitado no CREA-SP ou CFT.
- Obter aprovação do projeto executivo, emissão do Parecer de Acesso e homologação do sistema junto à **Neoenergia Elektro**, com menção expressa à aplicação do sistema de limitação de injeção na rede (*Export Limit*) até 18KW, e comprovação técnica de impossibilidade de injeção superior a 18 kW.
- Instalar e parametrizar o medidor inteligente (*Smart Meter*) e a rede de comunicação RS485/Modbus para garantir o controle ativo e instantâneo dos inversores.
- Executar estudos técnicos para verificação da medição existente no poste padrão de entrada e no Quadro Geral de Distribuição Existente (QGD-E), prevendo proteções secundárias e adequações técnicas necessárias.
- Arcar com todos os custos de frete, transporte, seguro, descarregamento, içamento e movimentação de materiais e equipamentos.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto.
- Garantir a estanqueidade e integridade da cobertura cerâmica do prédio da creche, reparando imediatamente quaisquer telhas danificadas ou infiltrações decorrentes do processo de instalação das estruturas de suporte.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para o fornecimento, execução das obras, comissionamento, parametrização do limite de injeção e homologação do sistema junto à concessionária é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou Ordem de Serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. Módulos Fotovoltaicos

- **Quantidade:** Mínimo de 78 (setenta e oito) unidades.
- **Potência Nominal Mínima:** 620 Wp por módulo (STC), totalizando potência instalada mínima de **48,36 kWp**.
- **Tecnologia:** Silício Monocristalino (padrão *Half-Cell* / meia-célula).
- **Eficiência Mínima:** 20% em Condições Padrão de Teste (STC).
- **Certificações Exigidas:** Registro no INMETRO, Selo Procel (Classe A), certificações IEC 61215 e IEC 61730, com apresentação obrigatória dos laudos do *Flash Test*.
- **Garantia de Fabricação:** Mínimo de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.
- **Garantia de Desempenho:** 25 (vinte e cinco) anos de garantia linear de performance, assegurando no mínimo 80% da potência nominal ao final do período.
- **Grau de Proteção:** Caixas de junção com IP65 (mínimo) e conectores IP67.

5.2. Inversores Solares

- **Quantidade:** Mínimo de 02 (duas) unidades.
- **Potência Nominal:** 20 kW cada inversor, totalizando **40 kW (CA)**.
- **Topologia:** Trifásico, sem transformador.
- **Tensão de Saída CA:** 127/220V trifásico (compatível com a rede local).
- **Controle Dinâmico de Injeção (*Firmware/Hardware*):** Suporte nativo e portas de comunicação dedicadas (RS485/Modbus ou equivalente) para integração com o medidor inteligente (*Smart Meter*), respondendo de forma instantânea aos comandos de redução de potência ativa para limitação de injeção.
- **Proteções:** Proteção contra surtos (DPS) CC e CA, chave seccionadora CC, proteção contra curto-circuito, sobrecorrente e sobretemperatura em quadros externo (*String Box CC e CA*), proteção integrada anti-ilhamento (NBR 16149 / IEC 62116).
- **Monitoramento:** Módulo de comunicação remoto integrado (Wi-Fi/Ethernet).
- **Garantia Exigida:** Mínimo de 5 (cinco) anos prestada diretamente pelo fabricante.

5.3. Sistema de Controle e Limitação de Injeção (*Smart Meter* / *Logger*)

- **Fornecimento:** Dispositivo de gerenciamento e medição de energia (*Smart Meter* / medidor inteligente trifásico com transformadores de corrente - TCs) nativamente compatível ou do mesmo fabricante dos inversores fornecidos.
- **Instalação:** Montagem física no padrão de entrada de energia ou no Quadro Geral de Distribuição Existente (QGD-E) em Baixa Tensão.
- **Funcionalidade Exigida:** Controle dinâmico e em tempo real de potência ativa (*Export Limit*).
- **Parametrização do Limite Operacional:** O conjunto (medidor + inversores) deverá ler a demanda da carga da creche em tempo real, priorizando o suprimento do autoconsumo local (atendendo cargas de até 40 kW) e **restringindo rigidamente a**

injeção de potência excedente na rede pública da Neoenergia Elektro a um limite máximo de 18 kW.

5.4. Estrutura de Fixação

- **Aplicação:** Telhado com cobertura cerâmica.
- **Material:** Alumínio anodizado ou aço inoxidável em todos os componentes (alta resistência à corrosão).
- **Fixação e Estanqueidade:** Mínimo de 120 conjuntos de ganchos em aço inox para telha colonial, fixados de forma a garantir a perfeita vedação e estanqueidade do telhado.
- **Perfis de Suporte:** Perfis em alumínio anodizado com dimensões mínimas de 30 mm x 50 mm x 2350 mm para fixação dos módulos aos ganchos.
- **Grampos de Fixação:** Grampos intermediários e finais do mesmo fabricante dos perfis e ganchos, dimensionados de acordo com a espessura do módulo fotovoltaico fornecido.
- **Resistência ao Vento:** Projeto e dimensionamento estrutural em conformidade com a **ABNT NBR 6123**.

5.5. Cabeamento e Conectores

- **Cabo Solar CC:** Cabo solar flexível com condutor de cobre estanhado, seção transversal mínima de 6mm², dupla isolação (1,8 kV CC), não propagador de chama e resistente a intempéries e raios UV.
- **Conectores CC:** Tipo MC4 originais ou compatíveis de alta qualidade, com mecanismo de travamento automático (*snap-lock*) e classe de proteção IP67.

5.6. Quadros de Proteção (String Box CC e CA)

- **String Box CC (não integrada ao inversor):** Invólucros com grau de proteção mínimo IP65, resistentes a radiação UV, contendo chaves seccionadoras sob carga, porta-fusíveis (quando aplicável) e Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS CC Classe II).
- **String Box CA (Quadro CA):** Montado em conformidade com a NBR 5410, equipado com disjuntores termomagnéticos trifásicos adequados ao dimensionamento do sistema, DPS CA Classe II para proteção de fases e neutro, e barramentos dimensionados.

5.7. Infraestrutura de Passagem

- Utilização de eletrodutos de PVC rígidos (instalados sobre Lajes e Forros), eletrodutos galvanizados (instalados na Parede “Aparente”), conduletes em liga de alumínio silício com vedação em neoprene (IP65) e eletrodutos flexíveis em aço zincado com revestimento externo em PVC extrudado.

6. PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização e da concessionária o Projeto Executivo Completo do SFCR, em conformidade com a norma **ABNT NBR 16274 / IEC 62446**, contendo:

1. Memorial descritivo detalhado e memorial de cálculo elétrico e civil.
2. Simulação de geração de energia e estudo de sombreamento.
3. Diagramas Unifilar e Trifilar detalhando expressamente o esquema de ligação do medidor inteligente (*Smart Meter*), malha de comunicação RS485/Modbus e a malha de proteção de corte/limitação de injeção em 18 kW.
4. Planta de situação e arranjo físico dos módulos no telhado cerâmico.
5. Memorial técnico com comprovação de suporte ao algoritmo de controle de exportação (*Export Limit*) para instrução do processo de solicitação de acesso junto à **Neoenergia Elektro**.
6. ARTs ou TRTs de Projeto e Execução devidamente registradas no CREA-SP ou CFT da sede licitante por engenheiro eletricista ou técnico eletrotécnico habilitado.

7. MONITORAMENTO REMOTO

Deverá ser fornecido sistema de monitoramento via interface web e aplicativo móvel compatível com microcomputador e aparelho móvel indicado pela fiscalização, conectado via Wi-Fi ou Ethernet, sem cobrança de assinaturas ou licenças adicionais durante a vida útil do sistema.

- **Parâmetros Exibidos:** Energia gerada (kWh diário, mensal e acumulado); potência ativa instantânea (kW); tensão e corrente CC e CA; fluxo de energia do autoconsumo, consumo total e potência exportada/injetada na rede (limitada a 18 kW); gestão de alarmes e histórico de eventos de no mínimo 12 meses.

8. COMISSIONAMENTO, TESTES E HOMOLOGAÇÃO

A entrega definitiva do sistema fica sujeita ao cumprimento dos testes de comissionamento conforme a **ABNT NBR 16274**:

8.1. Testes de Limitação de Injeção (*Export Limit*)

- Teste funcional prático de simulação de carga: alteração abrupta das cargas internas da edificação para verificação do tempo de resposta do medidor inteligente e atuadores dos inversores, **comprovando que a injeção na rede da Neoenergia Elektro não excede sob nenhuma hipótese o valor limite rígido de 18 kW**.

8.2. Inspeção e Ensaios Elétricos

- Inspeção visual da fixação mecânica dos ganchos e integridade do telhado cerâmico.
- Testes de continuidade do condutor de proteção (aterramento), ensaios de isolamento dos cabos CC/CA e verificação de polaridade das *strings*.
- Inspeção termográfica nas caixas de junção dos módulos, quadros elétricos e conectores operando sob carga nominal para verificação de pontos quentes (*hot-spots*).

8.3. Homologação Final

- Acompanhamento da vistoria técnica e substituição/configuração do sistema de medição por parte da concessionária **Neoenergia Elektro**, até a emissão do Relatório de Vistoria aprovado e formalização do início da operação comercial.

9. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

- Todo o entulho, telhas quebradas, sobras de cabos, embalagens e resíduos gerados durante os trabalhos deverão ser segregados, transportados e destinados pela CONTRATADA a local devidamente licenciado.
- A obra será entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, limpa, testada e homologada perante a concessionária de energia local.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

LOCAL: CRECHE JOANNA DE ANGELIS, RUA CORUMBÁ, Nº 0 – QUADRA 143 – CENTRO – DISTRITO DE PRIMAVERA – MUNICIPIO DE ROSANA - SP.

RESP. TÉCNICO: Marcos Serafim Fernandes

CFT: 11753449820

1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, elaboração de projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia local, instalação, comissionamento e testes de um Sistema de Micro/Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede (On-Grid) com limitação de injeção na rede da concessionária até 18KW.

2. Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos

Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso e possuir certificação do INMETRO. O sistema deverá ser composto, **no mínimo**, pelos seguintes itens:

2.1. Módulos Fotovoltaicos (Mínimo de 78 unidades)

- **Potência nominal mínima:** 620W por módulo.
- **Tecnologia:** Monocristalino (recomenda-se padrão Half-Cell).
- **Eficiência mínima:** 20%.
- **Certificação:** Selo Procel (Classe A) e certificação INMETRO.
- **Garantia exigida:** Mínimo de 10 anos contra defeitos de fabricação e 25 anos de garantia de performance (mínimo de 80% da potência nominal).

2.2. Inversores Solares (02 unidades)

- **Topologia:** Trifásico.
- **Tensão de saída:** 127/220V.
- **Potência:** 20KW cada inversor totalizando 40KW
- **Recursos:** Monitoramento remoto integrado (Wi-Fi/Ethernet), proteção integrada anti-ilhamento (NBR 16149 / IEC 62116).
- **Controle de Potência:** Os inversores deverão, obrigatoriamente, possuir suporte em seu *firmware* e *hardware* (portas de comunicação RS485/Modbus ou equivalente) para integração com sistemas de limitação dinâmica de injeção na rede, respondendo instantaneamente aos comandos de redução de potência ativa controlada pelo Smart Meter.
- **Garantia exigida:** Mínimo de 5 anos diretamente com fabricante.

2.3. Estrutura de Fixação

- **Aplicação:** Telhado com cobertura cerâmica.

- **Material:** Todos os componentes devem ser produzidos em alumínio anodizado ou aço inoxidável (alta resistência à corrosão).
- **Fixação:** Ganchos para telha colonial, garantindo a estanqueidade (sem causar vazamentos no telhado). A estrutura deve suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123.
- **Perfil de fixação à estrutura:** deverão ser utilizados perfis de fixação dos módulos aos ganchos com, no mínimo, 30mm X 50mm X 2350mm
- **Grampos intermediário e final:** do mesmo fabricante dos perfis e ganchos, de acordo com a altura do módulo fotovoltaico ofertado.

2.4. Cabeamento e Conectores

- **Cabo Solar:** Cabo flexível em cobre estanhado, seção transversal mínima de **6mm²**, com isolação dupla, resistente a raios UV e intempéries (padrão específico para uso em corrente contínua fotovoltaica - isolação 1,8kV CC).
- **Conectores:** Tipo MC4 originais ou compatíveis de alta qualidade, com proteção IP67.

2.5. Componentes de Proteção (String Box CA e CC)

- Fornecimento de quadros de proteção em Corrente Contínua (não integrados ao inversor) e Corrente Alternada, equipados com Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), disjuntores e chaves seccionadoras adequadas ao dimensionamento do sistema.

2.6. Sistema de Controle e Limitação de Injeção (Smart Meter / Logger)

- O sistema fotovoltaico deverá ser obrigatoriamente dotado de dispositivo de gerenciamento e medição de energia (medidor inteligente / *Smart Meter* ou equivalente), de mesma marca ou nativamente compatível com os inversores ofertados.
- **Funcionalidade exigida:** O conjunto (inversores + medidor) deverá possuir a funcionalidade de controle dinâmico de potência ativa (*Export Limit*).
- **Parametrização:** O equipamento deve ser capaz de realizar a leitura da carga local em tempo real, permitindo o pleno atendimento do autoconsumo da unidade (demandas locais de até 40 kW) e **restringindo fisicamente a injeção de potência excedente na rede pública a um máximo de 18 kW**, conforme limites operacionais autorizados pela concessionária Elektro.

3. Escopo dos Serviços e Obrigações da Contratada

A empresa vencedora deverá se responsabilizar integralmente por:

1. **Projeto Executivo:** Elaboração do projeto elétrico e civil, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por engenheiro habilitado (CREA).
2. **Aprovação:** Tramitação do Parecer de Acesso e homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica local.

3. **Instalação e Segurança:** Execução da obra fornecendo todos os EPIs e EPCs necessários.
4. **Comissionamento de Limitação:** A contratada será responsável por instalar fisicamente o medidor inteligente no padrão de entrada ou no Quadro Geral de Distribuição Existente (QGD-E), configurar a comunicação com os inversores e parametrizar o limite rígido de injeção em até 18 kW.
5. **Aprovação na Concessionária:** O Projeto Executivo e a solicitação do Parecer de Acesso junto à Elektro deverão fazer menção expressa à utilização de sistema com limitação de injeção na rede (relé de controle de potência / despacho), apresentando os diagramas unifilares e memoriais descritivos que comprovem a impossibilidade técnica de injeção superior a 18 kW, garantindo a aprovação do projeto pela concessionária.

4. Prazos e Condições de Pagamento

Prazo de Execução: O prazo total para entrega, instalação e homologação será de **90 dias** a contar da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto:	**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM POTENCIA TOTAL DOS INVERSORES DE 40KW**
Endereço:	CRECHE JOANNA DE ANGELIS, RUA CORUMBÁ, Nº 0 – QUADRA 143 – CENTRO – DISTRITO DE PRIMAVERA – MUNICIPIO DE ROSANA - SP
Data da Elaboração: 08 de outubro de 2026.	
Fonte: Oçamentos Comerciais	

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Preço Total
1	**USINA DE ENERGIA SOLAR**			**145.433,57**
1.1	**Módulo Fotovoltáico e Sistema de Desligamento Rápido**			**63.401,83**
1.1.1	Módulo Fotovoltaico de 620W	Unid.	78,00	48.956,96
1.1.2	Rapid Shutdown RSD NEP (NBR 17193/2025)	Unid.	42,00	13.297,06
1.1.3	Transmissor / Emissor de Sinal RSD NEP, equipado com Fonte de Alimentação e Caixa de Proteção	Unid.	2,00	1.147,81
1.2	**Inversor**			**19.981,73**
1.2.1	Inversor de Corrente 20KW Trifásico 220V DEYE (SUN-20K-G04), equipado com Data Logger / Gateway de Comunicação (caso não integrado)	Unid.	2,00	19.981,73
1.3	**Cabeamento Elétrico CC e CA, Aterramento e Comunicação**			**8.031,59**
1.3.1	Cabo Solar 6mm² 0,6/1KV 1800V DC Preto	m	300,00	2.539,67
1.3.2	Cabo Solar 6mm² 0,6/1KV 1800V DC Vermelho	m	300,00	2.539,67
1.3.3	Cabo Solar 6mm² 0,6/1KV 1800V DC Verde	m	150,00	1.388,17
1.3.4	Cabo de Cobre 35,0mm² 0,6/1KV Preto	m	8,00	343,23
1.3.5	Cabo de Cobre 16,0mm² 0,6/1KV Preto	m	7,20	195,02
1.3.6	Cabo de Cobre 16,0mm² 0,6/1KV Branco	m	7,20	195,02
1.3.7	Cabo de Cobre 16,0mm² 0,6/1KV Vermelho	m	7,20	195,02
1.3.8	Cabo de Cobre 16,0mm² 0,6/1KV Verde	m	6,00	167,96
1.3.9	Cabo de Comunicação RS485 Blindado (Par Trançado) com terminal	m	4,50	69,46
1.3.10	Conector Macho/Fêmea Par MC4 IP68	Unid.	24,00	398,37
1.4	**Quadro de Proteção (String Box CC e String Box CA com controle de Injeção)**			**8.055,18**
1.4.1	String Box CC 3e/3s (3 entradas e 3 saídas) Completo (equipado com Caixa de Proteção IP65, 09 Unid. de DPS para Corrente Contìnua (CC) Classe II 1000V, 03 Unid. de Chave Seccionadoras e Bornes de Aterramento)	Cj	2,00	1.734,25

1.4.2	String Box CA Completo (Caixa de Comando / Montagem nas dimensões 400x500x200mm IP54 com fechadura Lingueta com chave, equipado com 02 Unid. de Disjuntores DIN Curva C de 70A Trifásico, 01 Unid. de Disjuntor DIN Curva C de 125A Trifásico, 04 Unid. de DPS para Corrente Alternada (CA) Classe II 275V / 40KA, Trinho DIN, Bornes de Aterramento e Smart energy Meter "especificado no **item 1.4.3**")	Cj	1,00	2.775,40
1.4.3	Smart Meter 220V trifásico "Smart Energy Meter" (Medidor de Energia Trifásico para Inversor Deye Trifásico 220V (SUN-20K-G04), equipado com suporte de fixação e 3 Transformadores de Corrente, compatível com o Inversor do **item 1.2.1**	Cj	1,00	3.545,53
1.5	**Estrutura de Fixação**			**10.777,80**
1.5.1	Perfil Trilho H2 - Fixação Modulo Fotovoltaico em Aluminio, nas dimensões aproximadas de 31,9mm x 53,8mm x 236mm	Br	78,00	4.959,37
1.5.2	Grampo Intermediário - Peças em Aluminio	Unid.	144,00	1.258,32
1.5.3	Grampo Final 30mm - Peças em Aluminio	Unid.	16,00	210,80
1.5.4	Suporte Gancho Telha Colonial com Prolongador - Peças em Aluminio	Unid.	120,00	3.256,80
1.5.5	Junção Emenda para Perfil Trilho H2 - Peças em Aluminio	Unid.	72,00	982,40
1.5.6	Garra de Aterramento - Peças em Aluminio	Unid.	12,00	110,11
1.6	**Eletroduto PVC Rígido e Galvanizado**			**3.811,99**
1.6.1	Eletroduto PVC Rígido Ø1.1/4" com acessórios de fixação	m	80,00	1.166,27
1.6.2	Eletroduto PVC Rígido Ø1" com acessórios de fixação	m	14,00	231,65
1.6.3	Eletroduto PVC Rígido Ø3/4" com acessórios de fixação	m	14,00	196,62
1.6.4	Eletroduto Galvanizado Ø1/2" com acessórios de fixação	m	3,00	130,32
1.6.5	Eletroduto Galvanizado Ø1.1/4" com acessórios de fixação	m	9,00	331,87
1.6.6	Condulete metálico para Eletroduto Ø1/2" com acessórios de fixação	Unid.	4,00	125,47
1.6.7	Condulete metálico para Eletroduto Ø3/4" com acessórios de fixação	Unid.	2,00	102,92
1.6.8	Condulete metálico para Eletroduto Ø1" com acessórios de fixação	Unid.	2,00	73,11
1.6.9	Condulete metálico para Eletroduto Ø1.1/4" com acessórios de fixação	Unid.	29,00	1.453,76
1.7	**Mão de Obra**			**31.373,45**
1.7.1	Mão de Obras completa de Instalação da Usina	Unid.	1,00	22.818,67
1.7.2	Projeto e regularização do sistema junto a Concessionária Local	Unid.	1,00	5.225,11
1.7.3	Configuração do Sistema de Injeção de 18Kw na rede da Concessionária Local	Unid.	1,00	3.329,67
	VALOR TOTAL PREÇO MÉDIO DA PLANILHA			**145.433,57**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA				
Objeto:	**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM POTENCIA TOTAL DOS INVERSORES DE 40KW**			
Endereço:	CRECHE JOANNA DE ANGELIS, RUA CORUMBÁ, Nº 0 – QUADRA 143 – CENTRO – DISTRITO DE PRIMAVERA – MUNICIPIO DE ROSANA - SP			
Data da Elaboração: 08 de outubro de 2026.				
Fonte: Oçamentos Comerciais				
Atividades	1º mês	2º mês	3º mês	Total
1				
USINA DE ENERGIA SOLAR				**145.433,57**
1.1	14,53%	14,53%	14,53%	43,60%
Módulo Fotovoltáico e Sistema de Desligamento Rápido	21.133,94	21.133,94	21.133,94	**63.401,83**
1.2		6,87%	6,87%	13,74%
Inversor		9.990,87	9.990,87	**19.981,73**
1.3	2,76%	2,76%		5,52%
Cabeamento Elétrico CC e CA, Aterramento e Comunicação	4.015,80	4.015,80		**8.031,59**
1.4		2,77%	2,77%	5,54%
Quadro de Proteção (String Box CC e String Box CA com controle de Injeção)		4.027,59	4.027,59	**8.055,18**
1.5	3,71%	3,71%		7,41%
Estrutura de Fixação	5.388,90	5.388,90		**10.777,80**
1.6	2,62%			2,62%
Eletroduto PVC Rígido e Galvanizado	3.811,99			**3.811,99**
1.7	7,19%	7,19%	7,19%	21,57%
Mão de Obra	10.457,82	10.457,82	10.457,82	**31.373,45**
TOTAL	30,81%	37,83%	31,36%	100,00%
	44.808,45	55.014,91	45.610,22	**145.433,57**

ANEXO II - (DECLARAÇÕES)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes para referida Habilitação no certame, são autênticos e condizem com o documento original.

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Artº 63 – Paragrafo 1º da Lei 14.133/21)

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO IV DO Art. 63 DA LEI 14133/21

Declaramos que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO III - PROJETOS

1. PROJETO: CROQUI PLACA SOLAR - DES. FOLHA ÚNICA.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 017/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

I - O valor global pela execução total dos serviços é de **R$ (---) (por extenso)***, em anexo, segue a* planilha de quantidades e preços e o cronograma físico-financeiro*.*

II - O prazo de execução é de **03 (três) meses***.*

III - Condições de pagamento*:* A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada***.

IV - Os preços não sofrerão reajustes durante o período de execução dos serviços.

V - A validade da presente proposta é de _____ **(por extenso) dias corridos***, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.* **(Mínimo de 60 dias corridos)***.*

VI – Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3/ e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() OUTRA: _____

e que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3/ da Lei Complementar n° 123/2006;
b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3/, § 4°, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

ANEXO VI

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE – EMPRESA _____

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

Telefone (pessoal): _____

E-mail (pessoal): _____

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, da empresa _____, visitou o local onde serão executadas as obras referente ao Edital de Licitação, Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA *017/2026***, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (--------) de (------).

(----------)

Engenheiro(a)

Departamento de Obras

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura de Rosana, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (--------) de (------).

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (.....).

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **(----------)**, CNPJ. nº (----------), com sede na (---------), na cidade (----------), Estado (---------), CEP (---------), neste ato representada por (----------), portador do CPF (---------) e do RG (---------), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **(.....)** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, decorrente do ***Processo nº 0110/2026***, ***Concorrência (Eletrônica) 017/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NA CRECHE JOANNA D' ANGELIS, COM 40 KW DE POTÊNCIA NOMINAL DE INVERSÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRIMAVERA - SP, MUNICÍPIO DE ROSANA - SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, ficando a **CONTRATADA** a prestar os serviços constantes do objeto do presente contrato, ***com as mesmas características e preços propostos no Processo Licitatório***, ***nº 0110/2026***, modalidade ***Concorrência Eletrônica nº 017/2026***.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A ***vigência*** iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se após ***12 (doze) meses*** contados da assinatura do mesmo e o ***prazo de execução***, de ***03 (três) meses***, será contado a partir de ***15 (quinze) dias corridos*** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela **CONTRATADA**.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ xxxxxxx (xxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em ***até 30 (trinta) dias*** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, ***mediante depósito em conta corrente vincula ao CNPJ da Contratada***, observando-se o disposto no artigo 92, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/24.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

6.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

6.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

6.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

6.6. Fica a empresa contratada/detentora da ata de registro de preços ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo.

6.7. Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso.

6.8. Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo especifico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços).

6.9. Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

6.10. Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 O preço é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 92, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
8.6 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7 Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 A **CONTRATADA** deverá entregar para fiscalização a Nota Fiscal Eletrônica, (*conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta*), para fins de pagamento, os seguintes documentos: apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada***, observando-se o disposto no artigo 92, incisos X XI da Lei Federal nº 14.133/21.
9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FONTE DE RECURSO: ***exercício de 2026***: **Const., Amp. e Adequação Unid. Educação Infantil – *Func. Prog*.: 12.365.0014.1002 – 4.4.90.51 – F2 (372).**
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
15.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO
17.1 Fica eleito o foro da cidade de Rosana - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosana – SP, xxxxx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE ROSANA
Claudemir Peres Francisco de Oliveira
Prefeito
Contratante

(----------)
(----------)
RG. (----------)
CPF. (----------)
(E-mail)
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome: